



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

27/08/24

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Considera encerradas, a pedido, as atividades escolares da Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber, no Distrito de União Bandeirantes, em Porto Velho/RO, com a oferta da-Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 31.12.2023, e dá outras providências.		
Interessado: Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber		Município: Porto Velho/RO
Relatora: Conselheira Camila Fernanda Carvalho Caetano		
Processo n.º 025/24-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 039/24	Aprovação: 05/08/2024

HISTÓRICO

Por meio de Ofício n.º 008/2024, datado e protocolado neste Conselho em 31.01.2024, a diretora da Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber, no Distrito União Bandeirantes, em Porto Velho/RO, solicitou encerramento total das atividades escolares desde 31.12.23, originando o Processo n.º 025/24-CEE/RO.

A Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber é uma instituição de ensino da iniciativa privada, localizada na Avenida 03 de dezembro, S/Nº, Quadra 02 - Centro, no Distrito de União Bandeirantes, em Porto Velho/RO. Iniciou suas atividades escolares em dezembro de 2017, ofertando a Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e o Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, tem como entidade mantenedora a Instituição de Ensino Infantil Castelinho do Saber LTDA - ME, cadastrada sob o n.º CNPJ 29.278.976/0001-02, tendo em seu histórico como último Ato o Parecer CEB/CEE/RO n.º 072/19 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 629/19, homologados em 09.01.2020, e a Resolução publicada no DOE n.º 7 em 10.01.2020, que:

Concede, por quatro anos, à Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber, no Distrito de União Bandeirantes, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

De acordo com documentos dos autos a mantenedora comunicou o encerramento total das atividades escolares da Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber, no Distrito de União Bandeirantes, em Porto Velho/RO, no dia 31.12.2023, justificando por não

27/08/24


Karácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

haver mais interesse por parte da entidade mantenedora e por estarem passando por dificuldades, tendo muitos pedidos de transferências para a escola pública.

A representante legal da Instituição informou também que foi comunicado o encerramento das atividades escolares à comunidade escolar em uma reunião geral, conforme Ata em anexo, e assim que o ato de encerramento for expedido por este Conselho Estadual de Educação atenderá os dispostos na legislação.

CONCLUSÃO

Após análise da documentação anexada nos autos, à luz do que estabelece no § 1º do artigo 28 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, conclui-se que a mantenedora cumpriu com a determinação. Portanto, atendendo a solicitação da diretora da Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber, no Distrito de União Bandeirantes, em Porto Velho/RO, a Câmara de Educação Básica considera encerradas as atividades escolares. Em cumprimento ao § 3º do artigo 28 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, a mantenedora deverá entregar a documentação dos alunos na Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

VOTO DA RELATORA

Diante ao exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

1. Considere encerradas, a pedido, as atividades escolares da Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber, no Distrito de União Bandeirantes, em Porto Velho/RO, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 31.12.2023.

2. Determine à mantenedora da Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber, no Distrito de União Bandeirantes, em Porto Velho/RO, o cumprimento do artigo 28, § 3º e do artigo 29 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.


Horacio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO


Conselheira Camila Fernanda Carvalho Caetano
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora

Sala das Sessões, Porto Velho, 5 de agosto de 2024.


Conselheira Francelena Santos Arruda
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica


Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro


Francisca Batista da Silva
Conselheira


Francisca Diniz de Melo Martins
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheiro


Severino Bertino Neto
Conselheiro